



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº. 4.637, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a criação do Manual de Ocupações dos Servidores do Quadro Geral da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Arapongas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam especificados e estabelecidos a descrição dos cargos e seus requisitos, conforme previsto no artigo 50, da Lei nº 4.453, de 25 de janeiro de 2016, que passam a integrar o Manual de Ocupações dos Cargos do Quadro Geral da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Arapongas, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de dezembro de 2017.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 15/12/2017
Katia Niquelon
Funcionária

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração